ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.726, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Inclui durante o mês de maio, em que é dedicada no calendário de eventos da cidade a "Semana de Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher" a ser oficializado ao SANEP seja mantida sempre, "arte" a ser vinculada nas contas alusiva a referida semana, como forma de conscientização à população.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica oficializado ao SANEP seja mantida sempre, "arte a ser vinculada nas contas durante o mês de maio", quando acontece a Semana de Combate e Conscientização ao Feminicídio e Violência contra a Mulher, alusiva a referida semana, como forma de conscientização à população.

Art. 2º Com o fim de lembrar a luta e resistência da violência contra as mulheres, bem como as ações para impedir tantas tragédias, ações que não devem cessar em momento algum.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 05 de julho de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C92D0BAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/07/2019. Edição 2598
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/